



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 61, de 22 de março de 2019.
(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 147/2017)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com os Regulamentos Técnicos Metrológicos para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e nº 520/2014;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.000788/2019-15 e do sistema Orquestra nº 1387775, resolve:

Art. 1º Autorizar a modificação do *firmware* do medidor da vs01.11 para vs01.13.

Art. 2º O item 6 (SOFTWARE) da Portaria Inmetro/Dimel nº 147, de 18 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"6 SOFTWARE

O software a ser utilizado no medidor é definido a seguir:

6.1 Nome do arquivo: Arquivo_Assinatura_KS37_04_01_13.bin

6.2 Versão do software aprovado: Versão 01.13

6.3 Chave pública

X = e7336e1a027e51150a14695a638561f058dae4d7251d0803ed31a117759600b8

Y = 4caae08acea116a6b19ebd07bcc32d70c3478ba59ef6ac330686ab08b671635

6.4 Assinatura Digital

=

56a1284e04984930f5abce29ee02ebdbb387a6b5e23a34bb1696a2c78a7d21d7:5d55fbd93f53f5719e35b5d058b5baf5352cf3b17da3f16f61effd0de4c0e2ca

6.5 Valor do Hash do binário (SHA-256) = 47307f13cd9e287d239216e1092d03ad60a4cbfb34e4e78ac7fa23e763534ca6

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 147, de 18 de outubro de 2017, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
27/03/2019, ÀS 09:35, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador 0331655
e o código CRC 56D55DD8.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br